PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.678, DE 29 DE JULHO DE 2001

Concede o Título de "Instituição Emérita" à Sociedade Recreativa 15 de Julho, pela passagem dos seus 50 anos de fundação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É concedido o Título de "Instituição Emérita" à Sociedade Recreativa 15 de Julho .

Art. 2º A concessão deste título, deve-se ao fato deste ciqüentenário Clube Social manter diversas atividades sociais, culturais, educacionais e beneficentes de grande relevância para a cidade de Pelotas, oferecendo desta forma nas mais diversas áreas do relacionamento Humano, atividades importantes para proporcionar felicidade à nossa gente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 2 DE JULHO DE 2001

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo